



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI ORDINÁRIA Nº 1679/2022

Dispõe sobre denominação de próprio municipal e dá outras providências.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “**Juvenal Corrêa da Silva**”, a rua que tem seu início na Rua João da Mota, Bairro Caeiras (-23.643202, -47.840253) e segue por aproximadamente 210 metros (-23.642087, -47.841180).

Art. 2º Das placas denominativas constarão às inscrições:

“RUA JUVENAL CORRÊA DA SILVA”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sarapuí
17 de agosto de 2022.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

OFICIAL DE REG. CIVIL E
TABELLÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
TAMires Daniela Corrêa
REPRESENTANTE AUTORIZADO
05 SET 2022

Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração